



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal de 2022, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 1.117.000,00 (Um milhão cento e dezessete mil reais), por conta da incorporação de recursos e sua respectiva fonte nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

**Ação:** 20144 – Manutenção e Encargos do Gabinete

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 430.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

**Ação:** 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família ESF

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor suplementado: R\$ 70.000,00

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

**Ação:** 20290 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

**Ação:** 20194 – Manutenção nas atividades das associações comunitárias

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor suplementado: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

**Ação:** 20181 – Manutenção com o convênio a apoio aos portadores de deficiência

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor suplementado: R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

**Ação:** 20170 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer

Dotação Orçamentária: 33.50.41.00.00 – Contribuições



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Valor suplementado: R\$ 130.000,00

Dotação Orçamentária: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor suplementado: R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e orçamento

Programa: 0117 – Gestão pública orientada para resultados e com responsabilidade fiscal

**Ação:** 10459 – Promoção de estudos e ações para elaboração, revisão e gestão dos planos municipais

Dotação Orçamentária: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Valor suplementado: R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal

Programa: 0109 – Gestão da Política Ambiental

**Ação:** 10437 – Implantação de setor de zoonoses e proteção animal

Dotação Orçamentária: 33.50.41.00.00 – Contribuições

Valor suplementado: R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de superávit financeiro da fonte 0100000000/25000000000 – Recursos não vinculados de impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS  
E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 17/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto de lei objetiva obter autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais inerentes às áreas de saúde, assistência social, segurança e meio ambiente. Considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais. A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 1.117.000,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 1.117.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 1.117.000,00	R\$	R\$

**Nota Explicativa 1:** os projetos e atividades a serem executadas possuem finalidades específicas e valores determinados para o exercício financeiro de 2022, portanto, não serão geradas despesas correntes de caráter continuado nos anos de 2023 e 2024.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 1.117.000,00
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 1.117.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0100000000/25000000000	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	R\$ 1.117.000,00
Total		R\$ 1.117.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 1.117.000,00
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$ 1.117.000,00

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2022.

  
**Marineides Nogueira Leite de Araujo**  
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

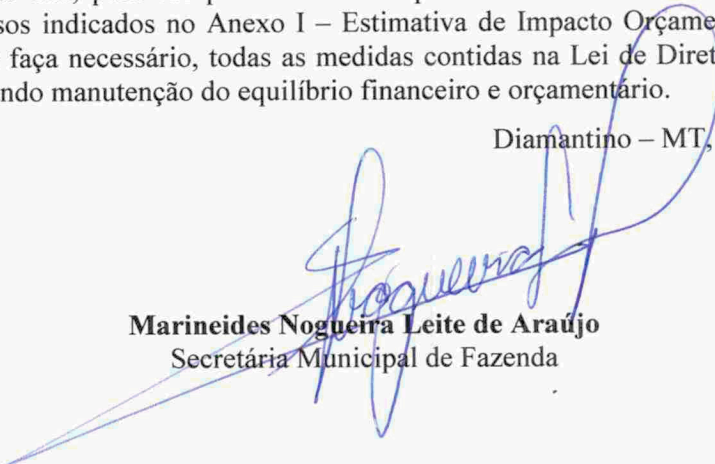
**PL: nº 17/2022**

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar n. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2022



**Marineides Nogueira Leite de Araújo**  
Secretária Municipal de Fazenda